



SINDICATO DOS TÉCNICOS EM SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Código Sindical:005.000.04365-7 IE: Isento CNPJ 92.758.267/0001-60
Rua Dr. Flores, 105/406 CENTRO CEP 90020-122 PORTO ALEGRE/RS
www.sinditestrs.org.br sinditestrs@sinditestrs.org.br (51) 3221-7120

APOSENTADORIA ESPECIAL - UM DIREITO QUE AINDA EXISTE.

Desde maio de 1999, o INSS vem adotando um procedimento interno – *pautado em orientações internas e contrárias a legislação federal atual* - de não mais reconhecer a atividade profissional dos trabalhadores como especial ou insalubre após abril de 1995, para os pedidos administrativos de aposentadoria especial.

Tal fato tem gerado o indeferimento ou a concessão equivocada de grande número de aposentadorias, pelo simples fato de deferirem em caráter de substituição à aposentadoria especial, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição. O INSS vem adotando essa postura em razão do valor mensal da aposentadoria por tempo de contribuição ser muito inferior ao correspondente à aposentadoria especial.

Para os trabalhadores (*homens e mulheres neste caso não existe diferenciação em função do sexo e idade mínima*) possuírem direito a aposentadoria especial basta ter como requisito objetivo: ***ter trabalhado de maneira ininterrupta no mínimo durante 25 (vinte e cinco) anos – nas atividades profissionais consideradas prejudiciais à saúde, seja a atividade profissional, insalubre, periculosa ou penosa.***

Portanto, os trabalhadores que já contam com o tempo de atividade profissional de, no mínimo, 25 (vinte e cinco anos) em atividade especial e tiveram o pedido de sua aposentadoria indeferida ou vieram a ter concedida à aposentadoria por tempo de contribuição, deverão procurar a Assessoria Jurídica do SINDITEST/RS, a qual ingressará com ação judicial individual para garantir o direito ao reconhecimento e percepção da aposentadoria especial e também o pagamento do valor dos atrasados (desde o dia em que o pedido administrativo foi feito).

Salientamos, por fim, que a Assessoria Jurídica do Sindicato coloca-se a inteira disposição para o esclarecimento das dúvidas dos associados nesta área e o encaminhamento de pedidos administrativos e ações judiciais em atendimento com hora marcada pelo telefone **51 3287-5200** (com **Cristiano Ohlweiler Ferreira**).